



PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. K. S. ALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.200/0001-26, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G: 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22, venceu o procedimento Licitatório processo nº 023/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016, Lote 02, objeto execução de OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO no povoado Centro dos Firminos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

- a) Valor da obra: **R\$ 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete mil reais).**
- b) Início da obra: **30/05/2017**
- c) PERÍODO DE EXECUÇÃO: **180 dias a contar da ordem de Serviço.**
- d) QUANTIDADE E TIPOS DE ÁREA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:

TIPO DE AREA	QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS
CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADO	2.306,68 M ²
CALÇADAS EM CONCRETO 15MPA COM. 1:50X0,05CM	481 M ²
MEIO FIO PRE-MOLDADO 12X15X30X1000CM	984,27 M ²

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
José Marques da Silva
Secretário de Administração
Decreto 001/2017





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	
FLS n°	240
Ass:	

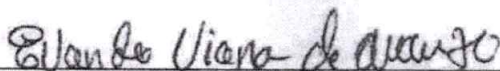
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.627/0001-34, localizada na Rua Urbano Rocha, s/nº, Centro, através do seu representante, **EVANDO VIANA DE ARAÚJO**, casado, agente político, portador do RG nº. 201189820024-GEJUSPC/MA e do CPF nº. 344.918.803-87.

Atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J K S ALVES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.200/0001-26, estabelecida na Rua Rio Grande de Norte, nº 172, sala 03, bairro Juçara, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, prestou à esta prefeitura, **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÉ-MOLDADOS (BLOCOS SEXTAVADO), SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de janeiro de 2014.



EVANDO VIANA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF nº 344.918.803-87

Rua Urbano Rocha, S/Nº - Centro - CEP: 65.928-000
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
 CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
 Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
 Acesso: www.carrascobonito.to.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. K. S. ALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.200/0001-26, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G: 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22, venceu o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016 **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO EM RUAS DOS DISTRITO DE CENTRO DOS FIRMINOS, Lote 02**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

- a) QUANTIDADE E TIPOS DE ÁREA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:
 b) LOTE 02: CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO EM RUAS DO POVOADO CENTRO DOS FIRMINOS

ÁREA DE CALÇAMENTO BLOCOS SEXTAVADO : 2.306,68m²			
MEIO FIO: 984.27 M			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	PROJETO		
1.1	Projetos (pavimentação, drenagem e sinalização)	Cj	-
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Placa da obra	m²	6,00
2.2	Serviços topográficos	m²	2.807,58
2.3	Barracão de Obra	m²	50,00
3.1.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria para limpeza	m³	280,76
3.1.2	Escavação mecânica em terra - cascalho	m³	950,00
3.1.3	Transporte de material de 1ª categoria DMT = 3,00km - bota fora	m³xkm	420,00
3.1.4	Escavação e carga de material de jazida para aterro e regularização	m³	280,76
3.1.5	Desmatamento, limpeza e expurgo e jazida Dmáx. 15cm	m²	350,96
3.1.6	Transporte de material de jazida para aterro e regularização	m³xkm	1.052,85
3.1.7	Regularização e compactação de sub-leito	m²	2.306,60
4.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	561,52
4.2	Transporte de material de jazida para base DMT = 3,00km	m³xkm	2.105,69
4.3	Estabilização granulométrica de base sem mistura GC 100% Pl esp 20cm	m³	561,52
4.4	Revestimento em bloquetes com e=8cm em colchão de areia = 6cm	m²	2.306,60
5.1	Meio-fio pre moldado em concreto 12x15x30X1000cm	m	984,27
6.1	Sinalização Horizontal tinta semirefletiva	m2	40,00
6.2	Placa "PARE" R-01 fornecimento e assentamento	um	5,00
6.3	Placa "VEL. MAX" R-19 40KM fornec. e assentamento	um	2,00
6.4	Placa "SENTIDO CIRCUL." R-24 A fornec. e assent.	um	2,00
6.5	Placa de Identificação de vias	um	2,00
PAISAGISMO			
7	Gramma Esmeralda em mudas incluso preparo do solo	m2	2917,8
7.1	Calçada em Concreto 15 mpa comp320x1.50x0.05cm, com junta de dilatação de metro em metro.	m2	481
7.2	Reposição de Árvores (Regional)	pç	30
7.3	Reforma do ponto de Ônibus, Pintura e Serviços de solda	pç	1



7,4	Pintura de meio-fio com cal	m2	984,27
7,5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	5224,4

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

José Marques da Silva
Secretário de Administração
16/11/2017

[Handwritten signatures]





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	243
FLS n°	
Ass:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. K. S. ALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.200/0001-26, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G: 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22, venceu o procedimento Licitatório processo nº 12/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015, objeto IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS DOS PRINCIPAIS POLOS AGRICOLAS DE CARRASCO BONITO, Contrato nº 024/2015 no valor de 525.422,92 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte e dois mil e noventa e dois centavos) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

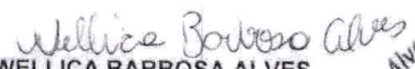
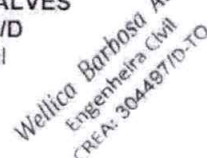
a) QUANTIDADE E TIPOS DE ÁREA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:

TIPO DE AREA	Quantidade em M ²
Implantação de Melhorias nas Estradas Vicinais (Extensão Total Km)	22,90 km

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.


CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


WELICA BARBOSA ALVES
CREA-TO 304497/D
Engenheira Fiscal

Wellica Barbosa Alves
Engenheira Civil
CREA: 304497/D-TO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 28.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesso: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO 62
PROC. nº _____
FLS nº 244
Ass: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. K. S. ALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.200/0001-26, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G: 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22, venceu o procedimento Licitatório processo nº 023/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016, Lote 02, objeto execução de OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO no povoado Centro dos Firminos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

- a) Valor da obra: **R\$ 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete mil reais).**
- b) Início da obra: **30/05/2017**
- c) PERÍODO DE EXECUÇÃO: **180 dias a contar da ordem de Serviço.**
- d) QUANTIDADE E TIPOS DE ÁREA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:

TIPO DE AREA	QUANTIDADE EM METROS QUADRADOS
CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADO	2.306,68 M ²
CALÇADAS EM CONCRETO 15MPA COM. 1:50X0,05CM	481 M ²
MEIO FIO PRE-MOLDADO 12X15X30X1000CM	984,27 M ²

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
José Marques da Silva
Secretário de Administração
Deputado 20-2017

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 245
Ass: 62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90, sediada à Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro, CEP: 77.985-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 172, Juçara, Imperatriz - MA CEP: 65.900-520, inscrita no CNPJ: 14.092.200/0001-26, representada pelo Sr. **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22 - que;

A empresa acima cumpriu no ano de 2018 com competência a prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos para áreas urbanas e rurais no município de Carrasco Bonito/TO, conforme **CONTRATO Nº 26/2018 ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 17/2018** celebrado entre as partes, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições avençadas no contrato firmado entre ambas as partes.

Os serviços descritos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos no Contrato firmado entre a empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA** e esta Municipalidade.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos produtos fornecidos à Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

José Marques da Silva
Secretário de Administração
Decreto 001/2017

[Handwritten signatures]





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	246
Ass:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90, sediada à Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro, CEP: 77.985-000, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 172, Juçara, Imperatriz - MA CEP: 65.900-520, inscrita no CNPJ: 14.092.200/0001-26, representada pelo Sr. **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**;

A empresa acima cumpriu no ano de 2017 com competência a prestação de serviços de horas de máquinas dos tipos (trator de esteira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão basculante entre outros), de acordo com o **contrato nº 035/2017, oriundo da ARP nº 11/2017, Pregão Presencial nº 013/2017**, conforme a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições avençadas no contrato firmado entre ambas as partes.

Os serviços descritos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos no Contrato firmado entre a empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA** e esta Municipalidade.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos serviços prestados à Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças









ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	
FLS n°	247
Ass:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90, sediada à Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro, CEP: 77.985-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 172, Juçara, Imperatriz - MA CEP: 65.900-520, inscrita no CNPJ: 14.092.200/0001-26, representada pelo Sr. **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22 - que;

A empresa acima cumpriu com competência a prestação de serviços **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019, oriunda PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 15/2019** celebrado entre as partes, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições avençadas no contrato firmado entre ambas as partes.

Os serviços descritos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos no Contrato firmado entre a empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA** e esta Municipalidade.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos serviços fornecidos à Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de Julho de 2021.


Jocivaldo da Costa Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021
Pref. M. CB/TO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J. K. S. ALVES & CIA. LTDA - ME**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03, Juçara, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.200/0001-26, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES, brasileiro, casado, portador do R.G: 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22, venceu o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016 **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO EM RUAS DOS DISTRITO DE CENTRO DOS FIRMINOS, Lote 02**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

- a) QUANTIDADE E TIPOS DE ÁREA EM QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS:
b) LOTE 02: CALÇAMENTO EM BLOQUETE E PAISAGISMO EM RUAS DO POVOADO CENTRO DOS FIRMINOS

ÁREA DE CALÇAMENTO BLOCOS SEXTAVADO : 2.306,68m²			
MEIO FIO: 984.27 M			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	PROJETO		
1.1	Projetos (pavimentação, drenagem e sinalização)	Cj	-
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	Placa da obra	m²	6,00
2.2	Serviços topográficos	m²	2.807,58
2.3	Barracão de Obra	m²	50,00
3.1.1	Escavação e carga de material de 1a categoria para limpeza	m³	280,76
3.1.2	Escavação mecânica em terra - cascalho	m³	950,00
3.1.3	Transporte de material de 1a categoria DMT = 3,00km - bota fora	m³xkm	420,00
3.1.4	Escavação e carga de material de jazida para aterro e regularização	m³	280,76
3.1.5	Desmatamento, limpeza e expurgo e jazida Dmáx. 15cm	m²	350,95
3.1.6	Transporte de material de jazida para aterro e regularização	m³xkm	1.052,85
3.1.7	Regularização e compactação de sub-leito	m²	2.306,60
4.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	561,52
4.2	Transporte de material de jazida para base DMT = 3,00km	m³xkm	2.105,69
4.3	Estabilização granulométrica de base sem mistura GC 100% PI esp 20cm	m³	561,52
4.4	Revestimento em bloquetes com e=8cm em colchão de areia = 6cm	m²	2.306,60
5.1	Meio-fio pre moldado em concreto 12x15x30X1000cm	m	984,27
6.1	Sinalização Horizontal tinta semirefletiva	m2	40,00
6.2	Placa "PARE" R-01 fornecimento e assentamento	um	5,00
6.3	Placa "VEL. MAX" R-19 40KM fornec. e assentamento	um	2,00
6.4	Placa "SENTIDO CIRCUL." R-24 A fornec. e assent.	um	2,00
6.5	Placa de Identificação de vias	um	2,00
PAISAGISMO			
7	Grama Esmeralda em mudas incluso preparo do solo	m2	2917,8
7.1	Calçada em Concreto 15 mpa comp320x1.50x0.05cm, com junta de dilatação de metro em metro.	m2	481
7.2	Reposição de Árvores (Regional)	pç	30
7.3	Reforma do ponto de Ônibus, Pintura e Serviços de solda	pç	1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	
FLS n°	299
Ass:	

7,4	Pintura de meio-fio com cal	m2	984,27
7,5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	5224,4

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

José Marques da Silva
Secretário de Administração
Luanma 001/2017



GABINETE DO PREFEITO

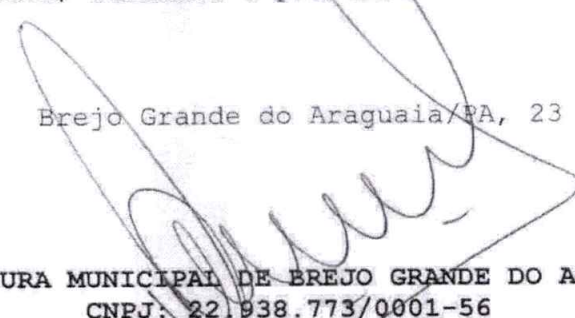
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J K S ALVES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o n°. 14.092.200/0001-26, Inscrição Estadual: 12.364834-3, sediada na Rua Rio Grande do Norte, n° 17/A, CEP: 65.900-520, Bairro Juçara, cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, está executando a Obra de reforma de todo o prédio da Escola Municipal Brejo Grande, juntamente com a construção de uma Quadra Poliesportiva e de um Auditório, custeada pelo Convênio n° 211/2018-SEDUC, celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Município de Brejo Grande do Araguaia. A presente obra é decorrente da licitação no modalidade Concorrência n° 3/2019-01 SEOB, Contrato n° 20180135, no valor de R\$ 2.630.099,43 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), com início em 04 de julho de 2018, e término previsto para 30 de setembro.

Registramos ainda, que a execução da obra supracitada, apresenta excelente satisfação em seu desempenho, tanto nos serviços prestados, quanto na aplicação dos materiais adotados. Estando a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações e condições estabelecidas contratualmente, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 23 de abril de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.938.773/0001-56
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP: 68.521-000 - Brejo Grande do Araguaia - Pará
CNPJ: 22.938.773/0001-56





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 251
Ass:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.064.023/0001-90, sediada à Praça Ulisses Guimarães nº 100 - Centro, CEP: 77.985-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 172, Juçara, Imperatriz - MA CEP: 65.900-520, inscrita no CNPJ: 14.092.200/0001-26, representada pelo Sr. **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 715430-6 SSP/PA e CPF nº 607.724.473-22 - que;

A empresa acima cumpriu com competência a prestação de serviços **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações dos órgãos municipais da cidade de Carrasco Bonito/TO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019, oriunda PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 15/2019** celebrado entre as partes, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições avençadas no contrato firmado entre ambas as partes.

Os serviços descritos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos pré-estabelecidos no Contrato firmado entre a empresa **J. K.S ALVES E CIA LTDA** e esta Municipalidade.

ATESTAMOS ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos serviços fornecidos à Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins.

CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de Julho de 2021.


Jocivaldo da Costa Oliveira
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021
Pref. M CB/TO
Jocivaldo da Costa Oliveira
Secretário Municipal de Administração






v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2022 20:00:43 que o documento de hash (SHA-256) 904e0cab07f09f6f956b938ef20c8111eab846f498e353d0113b374e0f4b30f9 foi validado em 26/01/2022 19:57:31 através da transação blockchain 0xb4e5ed2b1b67f1b4a03c0914d94606591b3f511ec498d0bccf23e74673118fc2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 48253)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 952
Ass:



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **904e0cab07f09f6f956b938ef20c8111eab84bf498e353d0113b374e0f4b30f9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **48253** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, faz prova de que em **26/01/2022 19:57:17**, o responsável **J K S Alves & Cia Ltda (14.092.200/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J K S Alves & Cia Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/01/2022 19:58:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb4a5ad2b1b67f1b4a03c0914d94606591b3f511ec498d0bccf23e74673118fc2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

APÓLICE DIGITAL

junto

SEGUROS

PREF. M. CB - TO 62
PROC. n° _____
FLS n° 253
Ass: _____



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/06/2022 10:12:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0321643**

Proposta: **3469850**

Controle Interno (Código Controle): **442452485**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0010.0775.0321643.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 PC ULISSES GUIMARAES, 100 - CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO - TO

DADOS DO TOMADOR: J K S ALVES CIA LTDA ME

CNPJ: 14.092.200/0001-26 - R RIO GRANDE DO NORTE 172 SL 03 - IMPERATRIZ - MA - SL 03

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CONS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643
Proposta: 3469850
Controle Interno (Código Controle): 442452485
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 254
Ass: _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 4.474,92	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.474,92	30/06/2022	03/09/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	06/07/2022	13673367	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	256
Ass:	

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 257
Ass:

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	258
FLS n°	
Ass:	

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 25962
Ass:

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	62
ELS nº	710
Ass:	

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	261
FLS n°	
Ass:	

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO 62
PROC. nº _____
FLS nº _____
Ass: _____

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CS - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

* * * * *

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	255
Ass:	

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 268 62
Ass: _____

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0321643

Proposta: 3469850

Controle Interno (Código Controle): 442452485

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0321643.000000

junto
SEGUROS

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	26962
FLS n°	
Ass:	

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0321643

Local e Data

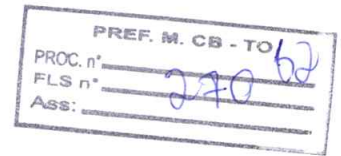
MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_29062022_143345_045**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	
FLS n°	271
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

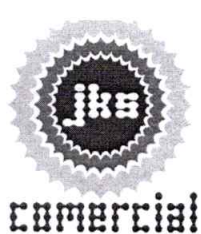
Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, que, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	272
FLS n°	
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Senhor(a) presidente(a),

Eu, **JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES**, portador(a) do RG nº **715.430-6 SSP/PA** e do CPF nº **452.448.801-44**, residente e domiciliado à **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, DECLARO sob as penalidades da lei, que A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26** , está localizada e em pleno funcionamento à **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, , cidade de **Imperatriz**, Estado **Maranhão**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

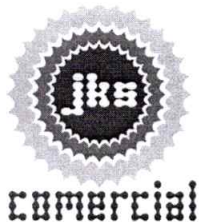
DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de **Carrasco Bonito - TO** de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26







J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	773
FLS n°	
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO X

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

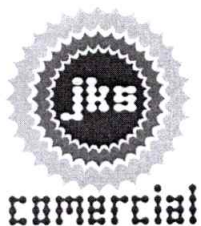
Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de **Carrasco Bonito - TO**
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de **Carrasco Bonito - TO**, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de **Carrasco Bonito - TO**



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	274
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de **Carrasco Bonito - TO** em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26

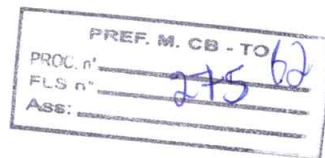


J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de **Carrasco Bonito - TO**, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26







J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	276
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

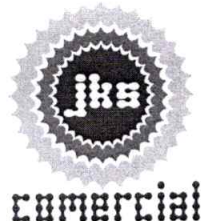
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26







J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	277
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de maio de 2022.


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26






J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	278
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL
ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO
DATA: 01 de julho de 2022
HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 004/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A não aceitação dessa declaração que substitui a VISITA TÉCNICA fere o Artigo nº03 da Lei nº8.666/93 em conjunto com o Art. Nº37 inc.XXI da Constituição Federal e todos os acórdãos citados acima.

LEGISLAÇÃO

Acórdão nº4.968/2011- Segunda Câmara

Acórdão nº110/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº785/2012 – Plenário TCU

Acórdão nº 906/2012 –Plenário TCU

Acórdão nº7519/2013 – Segunda Câmara,TCU -024.995/2013-4

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	62
PROC. n°	
FLS n°	279
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	280 62
FLS n°	
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.

ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26



J.K.S. ALVES & CIA. LTDA.

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 172, SALA 03, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA

CNPJ: 14.092.200/0001-26

I.E.: 12.364.834-3

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	281
Ass:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2022 - CPL

ENDEREÇO: Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito - TO

DATA: 01 de julho de 2022

HORÁRIO: 14:00hrs (HORÁRIO LOCAL)

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Senhor(a) presidente(a),

A empresa **J.K.S. ALVES & CIA. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.092.200/0001-26**, sediada na **Rua Rio Grande do Norte, 172, sala 03**, por seu representante legal (**PROCURADOR**), **ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR**, portador(a) do RG nº **35690495-4 SSP/MA** e do CPF nº **839.333.793-34**, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código CNAE: **46.18-4-4-99**

Descrição da atividade: **Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Imperatriz – MA, 30 de junho de 2022.


ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER
PROCURADOR
839.333.793-34
CNPJ: 14.092.200/0001-26